



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**

Rua Expedito Oliveira das Neves 70 Centro - Cep 63240000 Abaiara Ceará  
CNPJ 07411531/0001-16 - CGF 06920222-2

LEI MUNICIPAL N° 279/2013 de 08 de Outubro de 2013.

EMENTA. Institui o adicional de insalubridade aos Agentes de Endemias do município de Abaiara e adota outras providencias.

O Prefeito municipal de Abaiara Estado do Ceará no uso de suas atribuições a que lhes são facultadas por lei etc.

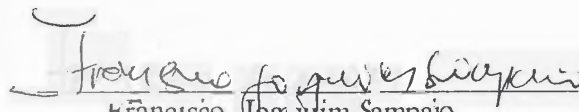
Faço saber que a Câmara Municipal de Abaiara aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica a partir desta data instituído a majoração do Adicional de Insalubridade no percentual de 40% ( quarenta por cento) sobre o salário para o cargo de agente de endemias no município de Abaiara Ceará.

Art. 2º - O pagamento passará a vigorar a partir da publicação desta lei por parte do executivo municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara em 08 de Outubro de 2013.

  
Francisco Ipaçum Sampaio  
Prefeito Municipal.